

ALTERADO O REGULAMENTO DO INSS - PERÍCIAS MÉDICAS

INFOTRAB Nº 03 – Março 2016

Foi publicada no DOU do dia 15/03, o Decreto n.º 8.691/2016, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

A principal modificação é em relação à perícia médica do INSS para atestar a incapacidade do empregado superior a quinze dias. Nestes casos, o empregado poderá ser submetido à avaliação pericial por médico próprio do INSS ou por órgãos e entidades públicos conveniados, ou até mesmo ter a perícia dispensada quando o reconhecimento da incapacidade se der pela recepção da documentação médica do segurado.

Estas duas últimas hipóteses precisam ser regulamentadas, o que deverá ser feito por ato do INSS.

A íntegra do Decreto poderá ser consultada através do link:

http://d-click.fiemg.com.br/u/18081/1026/9476/1719_0/16d76/?url=http%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil_03%2F_Ato2015-2018%2F2016%2FDecreto%2FD8691.htm